

PALHETA CARDOSO e DAYANE TEREZA CARVALHO PEREIRA;

2. Determinar à Superintendência do Sistema Penitenciário, que realize a publicação dos termos aditivos dos contratos ativos acobertados pelo art. 3º, da LC nº 131/2020, conforme teor do julgamento do processo nº 514886/2018, ocorrido em sessão plenária do dia 05/10/2023;

3. Recomendar à SECEX, que adote os procedimentos necessários, para proceder com o monitoramento dos contratos firmados, para efeito de controle do quantitativo com os respectivos cargos, assim como a análise da observância do cumprimento das formalidades e dos prazos estabelecidos nas leis paraenses, sejam aspectos, dentre outros, a serem exigidos e analisados em tópico específico, no bojo das contas anuais de gestão.

ACÓRDÃO N.º 697- PLENÁRIO VIRTUAL

(Processos TC/508528/2019, TC/509327/2019, TC/507911/2019, TC/509021/2019, TC/509531/2019, TC/510064/2019, TC/511238/2019, TC/012480/2021 e TC/013040/2021)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, (art. 191, § 3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo TC/508528/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2.577 de 07/08/2018, em favor de JACIRA DA COSTA CAXIAS, na função de farmacêutica, lotada no quadro da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo TC/509327/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP Nº 2.937 de 04/09/2018, em favor de MARIA SUELI MARTINS MACEDO, no cargo de Nutricionista, lotada da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo TC/507911/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2.575 de 03/09/2018, em favor de DOMINGOS GUILHERME RODRIGUES DA SILVA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/509021/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP Nº 1.801 de 31/07/2013, em favor de MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO DOS SANTOS, no cargo de Professor, Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/509531/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP Nº 3035 de 13/09/2018, em favor de RAIMUNDO OCELIO REIS VOGADO, Auxiliar Técnico de Polícia Civil, Classe "D", lotado na Polícia Civil do Estado do Pará;

Processo TC/510064/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP Nº 3051 de 14/09/2018, em favor de IEDA FATIMA HONCI DA COSTA SILVA, Especialista em Educação, Classe II, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/511238/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 3.043 de 13/09/2018 em favor de MARIA DE NAZARÉ BARROS, na função de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/012480/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2.551, de 10/11/2020, em favor de JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA, na função de Agente de PORTARIA, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo TC/013040/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP Nº 2.543, de 18/11/2020, em favor de MARIA SANTOS DA FONSECA, na função de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO N.º 698 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/015612/2023)

Assunto: PENSÃO ESPECIAL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, §3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Especial consubstanciado no Decreto n. 3.296, de 28.08.2023, em favor de ANTONIA AMORIM FRAZÃO, dependente do ex-servidor Armando Modesto Souza da Silva.

ACÓRDÃO Nº. 699 – PLENÁRIO VIRTUAL

(Processos TC/511464/2019 e TC/519808/2019)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, §3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03/04/2018, extinguir, sem resolução do mérito, por perda de objeto, com o consequente arquivamento dos autos, os seguintes processo:

TC/511464/2019 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1584, de 02/05/2018 em favor de ENI RAMOS DA COSTA, dependente do ex-segurado Luis Gonzaga Jucá Neves, tendo em vista o falecimento da interessada.

TC/519808/2019 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 3363, de 01/11/2018 em favor de ARLETE MARIA SOUSA BRITO, dependente do ex-segurado Antonio de Sousa Brito, tendo em vista o falecimento da interessada.

ACÓRDÃO N.º 700 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processos TC/519910/2019, TC/522391/2019, TC/525731/2019, TC/532191/2019, TC/537800/2019, TC/533332/2019 e TC/535393/2019)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto Edvaldo Fernandes de Souza
Formalizador da decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Pensões Cíveis referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/519910/2019: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 3325, de 01/11/2018, em favor de JOÃO BATISTA MOREIRA DA SILVA, dependente da ex-servidora Maria José Coelho da Silva;

Processo TC/522391/2019: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 3725, de 06/12/2018, em favor de MIDY PAULO BRAGA DE MELO, dependente do ex-servidor Hélio Almeida de Melo;

Processo TC/525731/2019: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0738, de 08/03/2019, em favor de Lucas Pietro Bonaspetti Saraiva e Ícaro Gabriel Bonaspetti Araújo, dependentes da ex-servidora Luciana Carvalho Bonaspetti;

Processo TC/532191/2019: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0241, de 21/01/2019, em favor de ITAMIR FERREIRA CUNHA, dependente da ex-servidora Maria de Lourdes Pimenta Cunha;

Processo TC/537800/2019: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 2282, de 01/08/2018, em favor de MARIA DIONE SILVA BORGES, dependente do ex-servidor Magno Oliveira Borges;

Processo TC/533332/2019: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0047, de 02/01/2018, em favor de MARIA DAS GRAÇAS SILVA MONTEIRO, dependente do ex-servidor Lucelino Pires Monteiro;

Processo TC/535393/2019: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0141, de 07/01/2019, em favor de SANDRA SILVA DO AMARAL, dependente do ex-servidor Laureano Correa do Amaral.

ACÓRDÃO N.º 701 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/502380/2020 e TC/503099/2020)

Assunto: REFORMAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, extinguir, sem resolução do mérito, por perda de objeto, com o consequente arquivamento dos autos, os processos abaixo identificados:

Processo TC/502380/2020: Reforma consubstanciada na PORTARIA RE nº 1256, de 10/07/2019, em favor do 2º Tenente PM Jorge Jesus do Nascimento;

Processo TC/503099/2020: Reversão de Reforma consubstanciada na PORTARIA REV nº 0370, de 20/02/2015, em favor do Cabo PM José Edmilson Ribeiro Fiel.

ACÓRDÃO N.º 702 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/518438/2020)

Assunto: REFORMA – REVERSÃO

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto Edvaldo Fernandes de Souza

Formalizador da decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reversão de Reforma consubstanciada na PORTARIA REV nº 2.567, de 18/10/2019, em favor do Soldado PM MARCELO BANKS DA SILVA LIMA.

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 29 de fevereiro de 2024, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 66.500

(Processo TC/501630/2015)

Assunto: Prestação de Contas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, referente ao exercício de 2014

Interessado: Sr. João Hilberto Souza de Figueiredo

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23.05.2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. João Hilberto Souza de Figueiredo, Ex- Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.